

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ № 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre ofertas dos cursos FIC por meio de editais de processos seletivos de discente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria GR/IFRJ n.º 899, de 29 de Maio de 2018, resolve:

- Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de dispor sobre ofertas dos cursos FIC por meio de editais de processos seletivos de discente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).
- Art. 2º A presente Instrução Normativa versa a respeito dos prazos para a oferta de vagas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional por meio de Editais de Processo Seletivo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).
- Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, os Editais dos Processos Seletivos de Curso de Formação Inicial e Continuada, devem ocorrer em dois semestres letivos, obedecendo a demanda de todos os *Campi* do IFRJ, segundo os seguintes prazos:
- I para cursos novos no primeiro semestre letivo, o edital de processo seletivo deverá ser publicado até no máximo no mês de dezembro do ano anterior o da oferta do curso. Caso contrário o edital deverá ser publicado duas vezes por semestre, atendendo a especificidade dos *Campi*;
  - II para cursos novos no segundo semestre letivo deverá ser publicado até o mês julho do ano da oferta do curso;
  - III para reoferta de cursos no primeiro semestre, o edital deverá ser publicado até o 15° dia útil do mês de fevereiro do ano da oferta do curso e para o segundo semestre letivo, o edital deverá ser publicado até o mês de julho do ano da oferta do curso;
- IV a construção do edital, a publicação e os procedimentos ficam a cargo da Diretoria
   Adjunta de Acesso, Concurso e Processos Seletivos (DACPS/PRODIN) em conjunto com as Direções de Ensino dos Campi ou Direções Correspondentes;
  - V caberá a Coordenação Geral dos cursos de Formação Inicial e Continuada (CGFIC/

PROEN) junto a Direção de Ensino dos *campi*, ou Direção Correspondente, a verificação do quantitativo de vagas; e

- VI Os casos não previstos nesta Instrução Normativa concebidos por meio de convênio; acordo de cooperação específicos; programas e/ou projetos, serão analisados pela PROEN, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa revoga a instrução de serviço PROEN № 02, de 04 de setembro de 2019, conforme Decreto № 10.139, de 28 de Novembro de 2019.
  - Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1° de setembro de 2021.

Alessandra Ciambarella Paulon
Pró-Reitor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico